



Poder Judiciário

ANEXO I da Resolução do CNJ nº 102/2009 – CNJ

Sigla	TJPE
Nome do Órgão	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Autoridade Máxima	FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES
Responsável pela Informação	FLÁVIA FERREIRA DE MOURA
Mês de Referência (MM/AAAA)	MAIO - 2014 ⁽¹⁾
Data da Publicação	17/06/2014

Inciso I - Despesas com Pessoal e Encargos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Despesas com pessoal ativo	53.187.296,28
b	Despesas com pessoal inativo e pensões ⁽²⁾	-
c	Despesas com encargos sociais incidentes sobre a remuneração de pessoal	11.225.627,55
d	Despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios, requisições de pequeno valor e débitos judiciais periódicos vincendos) a servidores ou empregados, conforme ação orçamentária específica, apropriado pelo Critério de Competência.	-
	TOTAL	64.412.923,83

Inciso II - Outras Despesas de Custeio

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-transporte	995.232,68
b	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-alimentação	5.195.193,70
c	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-creche	-
d	Benefícios a servidores e empregados – assistência médica e odontológica	-
e	Diárias pagas a servidores, empregados e colaboradores	139.533,68
f	Passagens e despesas com locomoção	42.670,64
g	Indenizações de ajuda de custo, transporte e auxílio moradia	-

h	Aluguel de imóveis	672.046,71
i	Serviços de água e esgoto	119.283,38
j	Serviços de energia elétrica	1.433.983,54
k	Serviços de telecomunicações	13.814,16
l	Serviços de comunicação em geral	470.506,14
m	Serviços de informática, incluindo manutenção e locação de software, locação de equipamentos de processamento de dados, serviços de tecnologia da informação, serviços técnico-profissionais de tecnologia da informação, aquisição de software sob encomenda	521.422,88
n	Serviços de limpeza e conservação	847.651,34
o	Serviços de vigilância armada e desarmada	272.672,88
p	Serviços de publicidade	53.930,21
q	Locação de mão de obra e postos de trabalho, ressalvado o apropriado nas alíneas “n”, e “o”	3.392.287,03
r	Serviços de seleção e treinamento	232.342,88
s	Aquisição de material de expediente	15.515,48
t	Aquisição de material de processamento de dados e de software	110,00
u	Aquisição de material bibliográfico	-
v	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	153.712,57
w	Aquisição de gêneros alimentícios	37.489,06
x	Aquisição de material de consumo, ressalvado o apropriado nas alíneas ‘s’ a ‘w’	403.297,44
y	Serviços médico e hospitalares, odontológicos e laboratoriais	50,00
z	Demais despesas de custeio	3.885.164,30
	TOTAL	18.897.910,70

Inciso III -Despesas com Investimentos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Construção e reforma de imóveis	4.550.999,69
b	Aquisição de Material Permanente - Veículos	-
c	Aquisição de Material Permanente – Equipamentos de Informática	7.412,60
d	Aquisição de Material Permanente – Programas de Informática	21.082,29
e	Aquisição de Material Permanente – Demais itens	167.482,04
	TOTAL	4.746.976,62

Inciso IV - Despesas com Inversões Financeiras

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização.	-
b	Outras inversões	-
	TOTAL	0,00

Inciso V - Repasses do Tesouro Estadual ou sub-repasses recebidos, destinados ao pagamento de:

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Pessoal e Encargos	66.355.433,33
b	Custeio	16.143.925,00
c	Investimentos	-
d	Inversões Financeiras	-
	TOTAL	82.499.358,33

Inciso VI – Receitas

Alínea	Discriminação das receitas	Valores (R\$ 1,00)
a	recursos a título de custas judiciais	3.615.970,61
b	recursos a título de taxas judiciárias	1.514.131,21
c	recursos a título de serviços extrajudiciários	6.148.034,83
d	demais recursos conforme previsão em leis específicas ⁽³⁾	4.943.603,73
	TOTAL	16.221.740,38

(1) e-Fisco Financeiro fechado para esta UG na segunda feira, dia 16.06.14, as 17:00h. Arquivo publicado na terça feira, dia 17.06.14, pela manhã.

(2) Em função de encontrar-se superavitária as contribuições previdenciárias, não ensejou aporte de recursos por parte do TJ ao regime próprio de previdência, de Dotação Orçamentária Específica -DOE, nos termos da Lei Complementar nº 28/00.

(3) Demais receitas arrecadadas pelo TJ.